

AVISO PRORROGAÇÃO / TESTE SELETIVO

Fica prorrogado o prazo de Inscrição para o Teste de Seleção de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, ANO: XVIII, EDIÇÃO: IVLXVI, PÁGINAS: 31á 33, **para o dia: 12 de maio de 2020, até às 14:00hs (quatorze horas).**

OBSERVAÇÃO: A inscrição será confirmada no ato de remessa do currículo, contendo todas as informações e contato dos candidatos, deverá ser feito através do e-mail institucional: cpl.josedefreitas@gmail.com e/ou via protocolo junto a Secretaria de Administração e Finanças / PMJF-PI.

LEI Nº 576/2020

DE 06 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 379.303,62 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019.

A Câmara Municipal de Isaias Coelho, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019, no valor de R\$ 379.303,62 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), advindo da Lei nº 13.885 de 17 de outubro de 2019 que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276 de 30 de junho de 2010, e dá outras providências, na forma abaixo especificado:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

28 – outros encargos especiais
28.843 – Serviços da Dívida Interna
28.843.0005 – Gestão Financeira
28.843.0005.2007.0000 – Contribuição do PASEP
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior R\$ 3.793,03
Fonte de Recurso : 990

**ORGÃO 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04-Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0002 – Gestão Pública
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.13.00 – obrigações Patronais R\$ 187.755,29
Fonte de Recurso : 990

**ORGÃO 04 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO**

FUNÇÃO – 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO – 451 Infraestrutura Urbana
PROGRAMA – 0017 Melhorias da Infra- Estrutura Urbana e dos Serviços da Cidade
PROGRAMA – 1012 – Pavimentação Polidétrica de Ruas
NATUREZA DA DESPESA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 187.755,30
Fonte de Recurso : 990

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 379.303,62

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43 & 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício vigente pela repartição do bônus de assinatura do pré-sal com os municípios e estados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, e publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Isaias Coelho - PI, 06 de Maio de 2020.

Francisco Eudes C. B. Nunes
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - PM/IE/PI
MOTIVAÇÃO: COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)
NATUREZA: URGENTÍSSIMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria (SAB/MS) nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial, o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual que declara situação de calamidade no Estado do Piauí, o Decreto Municipal nº 020/2020, de 04 de maio de 2020, depois de considerado o crescente número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRAD/DE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral), torna pública a realização de Seletivo Simplificado para CADASTRO RESERVA de profissionais da saúde e outros profissionais cujas funções sejam de interesse imediato, os quais atuarão, principalmente, nas unidades de saúde durante a situação de calamidade decretada, conforme contratos de natureza provisória a ser com eles, mantidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados, para o Cadastro de Reserva, por este edital, serão contratados pelas entidades interessadas que serão gerenciadoras dos contratos, conforme a necessidade daquelas, para prestação de serviços durante a vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Municipal acima referido, sob o regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O procedimento seletivo será feito mediante análise curricular, regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho e a respectiva contraprestação observarão o que já vem sendo praticado pelas entidades gerenciadoras, nas respectivas unidades contratantes.

2. DA FORMA DE INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 07/05/2020 e 08/05/2020, das 10h00m às 13h 30m mediante remessa de protocolo da inscrição dirigido a prefeitura municipal de José de Freitas/PI ou pelo endereço eletrônico cpl.josede Freitas@pmfpi.com (Secretaria de Administração e Finanças) – UL/SAF – PM/IE/PI

2.2 A confirmação da inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato ao cadastro de reserva, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado e, ainda, na Unidade de Licitações – UL/SAF.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo às entidades gerenciadoras das unidades de saúde avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenche-la ou informá-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Nível Médio:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da assinatura do contrato
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Possuir habilitação para as funções da categoria de inscrição.

3.2 Nível Técnico:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite
- (Continua na próxima página)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
 UM NOVO TEMPO

para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3 Nível Superior:

- Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da Inscrição;
- Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.4 A documentação comprobatória de escolaridade de ensino médio, técnico ou superior e experiência profissional deverão ser apresentados à entidade gestora solicitante no ato da convocação, em original ou cópia autenticada.

4. DAS FUNÇÕES

4.1 Este procedimento seletivo objetiva formar Cadastro de Reserva de profissionais das seguintes áreas:

FUNÇÃO/Quantidade (Até)	REQUISITO/EXIGÊNCIA
Auxiliar Administrativo (10)	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Médico (15)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 12 (doze) meses.
Maquero (05)	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Técnico de Enfermagem (10)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Enfermeiro (20)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Psicólogo (05)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Fisioterapeuta (05)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Assistente Social (05)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Fonoaudiólogo (03)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Farmacêutico (03)	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Motorista (10)	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Atividades de Apoio as ações na área de Saúde (10)	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Atividades de Apoio as ações na área Administrativa (10)	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.

4.3 Os candidatos classificados e convocados para as funções cujos contratos terão natureza provisória, enquanto durar a necessidade dos serviços, poderão ser designados conforme necessidade da contratante, cujas funções devem ser preenchidas de forma imediata através da assinatura de contrato provisório.

4.4 Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência do estado de calamidade declarado na forma do Decreto regulamentar.

4.5 Os convocados receberão a contraprestação pelos serviços prestados na mesma proporção do que vem sendo praticada pelas unidades contratantes de acordo com a função exercida e carga horária cumprida, a qual deve ser declarada no termo de contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

5.1 O procedimento de seleção contará com etapa única:

5.2 - ETAPA ÚNICA: Inscrição, por protocolo local ou endereço eletrônico, com a apresentação de cópia do currículo e documentação comprobatória que deverá ser apresentada apenas no ato da convocação para assinatura do Contrato.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação

abaixo.

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO P/ ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

QUADRO II - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL TÉCNICO)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

QUADRO III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO P/ ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO / MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido;	10	05	50
2	Tempo de exercício profissional na Rede Pública de Saúde;	01	10	10
3	Pós Graduação/Especialização	04	10	40

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.

6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Cópias de Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contratos de trabalho, contrato de experiência, etc).

6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC ou, dependendo do caso, por instituição competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

6.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- Maior pontuação no tempo de exercício na função;
- Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- Ordem de Inscrição no teste seletivo.

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios.

7. DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação para cadastro de reserva será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, página UL/SAF.

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado e buscar informações de seu interesse junto a UL/SAF -

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

PMJF/PI

73 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará, automaticamente, eliminado.

8. DA FORMA PROVISÓRIA DE CONTRATAÇÃO

81 Os candidatos selecionados no Procedimento Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pelas contratantes ou Unidade Gerenciadora – UL/SAF – PMJF/PI.

82 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários ao exercício da função. Não havendo impedimento, serão informados sobre a data da contratação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Municipal referenciado, a contar da data da publicação do resultado do seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101 As ocorrências não previstas no Edital de Seleção Simplificada serão resolvidas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria de Administração e Finanças, por sua unidade competente.

José de Freitas/PI, em 06 de Maio de 2020

SARA DE MORAIS FARIAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL – PMJF/PI

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – PMJF/PI

Cliente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/2020
Origem: Processo Administrativo nº 016/2019
Pregão Presencial: nº 08/2019.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO.
CNPJ: 06.554.935/0001-04.
Contratado: A & J PNEUS LTDA-ME
CNPJ: 25.871.123/0001-91
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – PNEUS – DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI
Valor Total: R\$ 2.48.276,00
Data da assinatura: 30 de abril de 2020
Vigência: doze meses
Fonte de recursos: Próprios e outros.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C. G. C. 35.126.499/0001-62
Avenida José Aquiles de Sousa, S/N
Telefax: (089) 3454 - 1346 - FRONTEIRAS - PIAUÍ

Projeto de Resolução Nº 001/2020

REGIME: TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

Ementa: Dispõe sobre criação da Comissão Especial de Saúde – Covid-19, que acompanhará as ações da Secretaria de Saúde quanto ao enfrentamento à epidemia do novo coronavírus, bem como facilitar a comunicação perante a comunidade, visando conter o avanço da pandemia no nosso município.

Autor: Mesa Diretora

A Mesa da Câmara Municipal de Fronteiras, no uso de suas atribuições legais conforme estatuto o parágrafo do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara e do Artigo 27 da Lei Orgânica, e com fundamento no inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 06 de Maio de 2020, aprovou por 7 (sete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 001/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fronteiras, e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art.1º: Fica criada a *Comissão Especial de Saúde*, para sugerir, fiscalizar e acompanhar as decisões tomadas pelas secretarias de Enfrentamento do COVID-19, bem como facilitar a comunicação entre os servidores e colaboradores da área de saúde, e a comunidade, representada pela Câmara Municipal, visando conter o avanço da Pandemia do novo Coronavírus, com a finalidade de aproximar os parlamentares das Ações e Decisões tomadas pelo Comitê, sugerindo, fiscalizando e acompanhando as Ações e Decisões tomadas no âmbito do Município de Fronteiras-PI, inclusive o total de recursos a receber, em função do PLP 39/2020.

§1º - Todos os pedidos de documentação ou informações determinadas pela Comissão Especial terão prioridade de resposta por parte do Executivo Municipal, com prazo máximo de 48 horas para envio de documentos e respostas.

§2º - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Presidente: SAMUEL AGRIPINO RIBEIRO - PSD

Relator: IZALBERTO JOSÉ DA LUZ - PT

Membro: FRANCISCO EDILSON DE SOUSA - PP

Art.2º - A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos e nesse período, passará informações ao plenário da Câmara, quando solicitado.

Art.3º - Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária da Câmara.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, 05 DE MAIO DE 2020.

Daniel Rodrigues Bezerra
Presidente da Câmara

Amaro Jaldran Bezerra de Sousa
Vice-Presidente

Gerônimo Ricardo Sobrinho
1º Secretário